



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS**, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Salinópolis constituída através da Portaria Nº 001/2015, de 02/01/2015, tendo como Presidente a Sra. Tatiana do Socorro Martins da Silva, informa a todos os interessados, que dará início às 09:00 (nove horas), do dia 18 (dezoito) de junho de 2015, na sala de licitações da Comissão Permanente de Licitação, situada na Travessa Pr. Ananias Vicente Rodrigues, Centro, nesta cidade de Salinópolis/Pa, ao procedimento licitatório nº 1/2015-1805001 referente ao **CONVITE nº 003/2015**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores, e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

LOCAL: Travessa Pr. Ananias Vicente Rodrigues , Centro, Salinópolis, Pará
DATA E HORÁRIO: Dia 18 de junho de 2015, às 09:00h
TELEFONE PARA CONTATO: (91) 99230.2079
E-MAIL ELETRÔNICO: pms_salinopolis@hotmail.com

1. DO OBJETO

LOCAÇÃO DE 01 VEICULO TIPO PASSEIO, COM SERVIÇO DE MOTORISTA, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO PROGRAMA ACESSUAS (PROGRAMA DE ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO)

2 - DA HABILITAÇÃO: ENVELOPE 01

2.1 - Documentação habilitação

2.1 - Documentação habilitação:

- a. Prova de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) ;
- b. Registro Geral (carteira de identidade);
- c. Carteira de habilitação do motorista.;
- d. Comprovante de residencia atualizado;
- e. Certificado de Registro e Licenciamento de veículo atualizado;
- f. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da união;
- g. Comprovante de situação cadastral no CPF;
- h. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- i. Declaração que não emprega menor.

Obs: Os documentos da Alinea A e B poderão ser substituidos pela Carteira de habilitação.

TRAV. PASTOR VICENTE ANANIAS RODRIGUES N.118





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE 003/2015 - PROCESSO Nº 1/2015-1805001 - CPL/PMS
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME:
CPF E RG

3 - DA PROPOSTA: ENVELOPE 2

3.1 - A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel, preferencialmente, com identificação do licitante, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo licitante, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE 003/2015 - PROCESSO Nº 1/2015-1805001 - CPL/PMS
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
NOME:
CPF E RG

3.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

3.2.1- Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (Trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

3.2.2 - Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Instrumento convocatório;

3.2- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Instrumento Convocatório, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

3.3- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Instrumento convocatório e seus Anexos.

3.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Instrumento convocatório, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

4 - DO PROCEDIMENTO

TRAV. PASTOR VICENTE ANANIAS RODRIGUES N.118





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



4.1. No dia e hora marcados para entrega dos invólucros “1” e “2”, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope que contiver os documentos de habilitação (envelope “1”).

4.2. Aberto o envelope “1”, os documentos serão rubricados pela Comissão e a seguir, pelos representantes de todos os proponentes credenciados e presentes ao ato.

4.3. Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste Instrumento Convocatório e eventualmente não inserido nos invólucros “1” e “2”, exceto quando ocorrer a hipótese do § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4. A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste Instrumento Convocatório, inabilitando-os sumariamente em caso contrário.

4.5. A Comissão divulgará a relação dos proponentes habilitados, devolvendo aos inabilitados, o envelope “2” sem abri-lo, caso não haja interesse em interposição de recurso relativo a esta fase.

4.6. A Comissão procederá, então, à abertura do envelope “2” dos proponentes habilitados.

4.7. Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas serão analisadas por todos os representantes dos proponentes credenciados presentes ao ato e pela Comissão.

4.7.1. Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo a Comissão proceder à correção no valor global.

4.8. Dentro do prazo a ela concedido, a Comissão:

4.8.1. Desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Instrumento Convocatório e da legislação pertinente ao objeto, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, comparados aos praticados no mercado.

4.8.2 - Havendo dúvidas sobre a adequação da proposta ou do orçamento estimado, caberá à Comissão encaminhar o processo ao setor requisitante para que o mesmo verifique a conformidade da proposta com os preços correntes do mercado, os quais deverão ser registrados na ata de julgamento.

TRAV. PASTOR VICENTE ANANIAS RODRIGUES N.118





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



4.8.3. Classificará as propostas, em ordem numérica crescente, a partir da de MENOR PREÇO por item.

4.8.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

4.8.5. Lavrará relatório dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos proponentes.

4.9. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

4.10. No local, data e hora designados, a Comissão divulgará a ordem de classificação.

4.11. Divulgada a ordem de classificação, a Comissão dará vista das propostas, aos representantes dos proponentes.

4.12. Em qualquer fase da licitação, poderá a Comissão promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive quanto à justificativa escrita da composição dos preços constantes da proposta formulada, desde que tais providências não importem em apresentação de novos documentos, que deveriam estar inseridos nos invólucros "1" ou "2".

4.13. Dos atos praticados pela Comissão de Licitação, caberá recurso, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

4.14. Os recursos e impugnações ao Instrumento Convocatório deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

4.14.1. Não serão aceitos recursos e impugnações ao Instrumento Convocatório enviados por qualquer tipo de via postal, fax ou e-mail.

4.15. Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão de Licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade

TRAV. PASTOR VICENTE ANANIAS RODRIGUES N.118





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.

4.16. Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo após esse prazo expurgados.

5 - DAS DOTAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente certame licitatório correrão á conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2015 Atividade 1001.081220004.2.101 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física

6 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A execução dos serviços será feita de forma imediata, de acordo com as solicitações feitas pelos Órgãos Requisitantes e seguir os procedimentos exigidos no projeto básico anexo a este Instrumento convocatorio.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o dia 10 de cada mês

7.2 - As Notas Fiscais/Recibos deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

7.3 - O CPF da contratada constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

7.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.5 - Junto a Nota fiscal deverá constar Comprovante de situação Cadastral no CPF e Inscrição de contribuinte individual na Previdencia social.

7.6 - Os pagamentos serão feitos através de transferencia eletrônica em conta bancaria em nome da contratada.

8 - DAS PENALIDADES

8.1 - O descumprimento das condições prevista no Instrumento Convocatório e seus anexos, sujeitarão o infrator às sanções administrativas prevista no Art. 87 s seus incisos da Lei 8.666/93.

TRAV. PASTOR VICENTE ANANIAS RODRIGUES N.118





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente CONVITE.
- 9.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 9.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados dos proponentes.
- 9.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 10 (dez) minutos do horário previsto.
- 9.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório poderão ser obtidos junto a CPL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, pelo telefone: (91) 9230.2079, nos dias úteis no horário das 08 às 12:30 horas.
- 9.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 9.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) adiada sua abertura;
 - b) alterado o Instrumento convocatório, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 9.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Instrumento convocatório serão sanados pela CPL/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, obedecida a legislação vigente.
- 9.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Instrumento convocatório
- 9.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Salinópolis, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 9.11 - É proibido a participação deste procedimento documentação de veículos que não estiverem com o IPVA atualizado(pagos).

ANEXOS:

TRAV. PASTOR VICENTE ANANIAS RODRIGUES N.118





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



- ANEXO I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS
- ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
- ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO
- ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Salinópolis-PA, 10 de Junho de 2015

TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA
Presidente da CPL/PMS

ANEXO I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS
ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

TRAV. PASTOR VICENTE ANANIAS RODRIGUES N.118





PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

SETOR DE LICITAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Material	Descrição	QUANT.	MÉDIA	
				Pr. Unit	Total
1	LOCAÇÃO DE 01 VEICULO TIPO PASSEIO, COM SERVIÇO DE MOTORISTA, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO PROGRAMA ACESSUAS (PROGRAMA DE ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO)	MÊS	12	R\$ 2.683,33	R\$ 32.199,96
TOTAL					R\$ 32.199,96

O VALOR ESTIMADO PARA ESTE PROCESSO É DE R\$ 32.199,96 (TRINTA E DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

RESPONSÁVEL





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ANEXO II
PROJETO BÁSICO

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E OBRIGATORIEDADES

Constitui objeto do presente projeto básico, a ÇÃO DE 01 VEICULO TIPO PASSEIO, COM SERVIÇO DE MOTORISTA, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO PROGRAMA ACESSUAS (PROGRAMA DE ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO)

OBS: O VEICULO DEVERÁ TER A DESCRIÇÃO MINIMA: 05 PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 PESSOAS, MOTOR 1.0, AR CONDICIONADO, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR 2000 PORÉM EM PERFEITO ESTADO PARA EXECUÇÃO DAS TAREFAS, COR S/OPÇÃO, TRAVAS E VIDRO DIANTEIRO ELETRICO, CAPACIDADE MINIMA DO PORTA MALA 290LITROS, RODAS NO MINIMO ARO 139NO MINIMO), NO MINIMO CAMBIO 5 MARCHAS (COM A RÉ), 4 CILINDROS, 2 VALVULAS, POTÊNCIA MÁXIMA 75 CV. O VEICULO DEVERÁ ATENDER AS EXIGENCIAS VIGENTES DO DETRAN.

1- JUSTIFICATIVA

1.1- Atender as necessidades de transporte de funcionários que atuam junto ao ACESSUAS, programa de acesso ao mundo do trabalho, "Geração de renda".

1.2- A locação deste veículo ajudará os funcionários a desenvolverem seus trabalhos diários com mais eficácia e seleridade.

2- OBRIGAÇÕES:

2.1- Caberá a Secretaria Municipal solicitante do serviço de locação, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando e controlando os veículos e equipamentos neles contidos.

2.2- O veículo deverá estar predispostos para realizar os serviços, conforme necessidades da Secretaria solicitante, trafegando em pistas pavimentadas e/ou não, **inclusive para atendimento de viagens extras que se façam necessárias, ainda que aos sábados, domingos e feriados.**

2.2.1- O veiculo ficará a disposição em tempo integral, preferencialmente de SEGUNDA A SEXTA: 07:00 AS 19:00h, com as exceções a cima descrito.

2.3- O veículo deverá estar com licenciamento em dias e permanecer atualizado durante toda a vigência do contrato, para não acarretar multas e detenção dos veículos junto ao DETRAN ou a Polícia Rodoviária Federal.

JUSTIFICATIVA

TRAV. PASTOR VICENTE ANANIAS RODRIGUES N.118





Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



2.3- A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

2.4- Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade do locador do veículo. Somente o combustível será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.5- Ficará a critério da Prefeitura Municipal de Salinópolis, junto a sua Secretaria, exigir a troca de veículo e equipamentos que não atenderem aos serviços contratados.

2.6- A contratada é responsável pelo manuseio e instalações dos equipamentos dos veículos.

2.7- A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir e de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias públicas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações.

2.8- A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina seu empregado durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia nos relacionamentos entre colegas e com os servidores da prefeitura.

2.9- O empregado da contratada não manterá nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdências e trabalhistas relativas ao seu empregado ou contratado, inclusive no tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo á contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

2.10- A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte quatro horas) após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

Salinópolis, em 10 de Junho de 2015


TATIANA DO SOCORRO MARTINS DA SILVA
Setor de Licitação

TRAV. PASTOR VICENTE ANANIAS RODRIGUES N.118





Estado do Pará
Governo Municipal de Salinópolis
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concedo trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura

TRAV. PASTOR VICENTE ANANIAS RODRIGUES N.118





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

ANEXO IV

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, que entre si fazem, de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua «ENDERECO_UNIDADEGESTORA», doravante chamado apenas **LOCATÁRIO**, aqui representado legalmente pela Sra. «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», brasileiro (a), CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente e domiciliada nesta cidade, e, do outro lado, o Sr. «NOME_REPRESENTANTE», brasileiro, casado, C.I. nº «RG_REPRESENT_CONTRATADO», C.P.F. nº «CPF_CONTRATADO», residente e domiciliado «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», doravante chamado apenas **LOCADOR**, conforme CONVITE 003/2015, processo Licitatorio nº «NO_LICITACAO» CPL/PMS e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 VEICULO TIPO PASSEIO, COM SERVIÇO DE MOTORISTA, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO PROGRAMA ACESSUAS (PROGRAMA DE ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO)

CLÁUSULA SEGUNDA - ENCARGOS DO LOCATÁRIO: Além do pagamento da locação, as despesas com combustível são de responsabilidade do **LOCATÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - ENCARGOS DO LOCADOR: Com exceção de multas e combustíveis, as despesas com manutenção do veículo, e as despesas relativas a seguro, taxas e impostos incidentes sobre o veículo, durante o prazo de locação, são de exclusiva responsabilidade do **LOCADOR**.

CLÁUSULA QUARTA - DO CONDUTOR: O Locatário, se compromete a somente entregar o Veículo, a funcionário devidamente autorizado pelo locador, pois o motorista do veículo é de exclusiva responsabilidade do locador.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO: Pela locação objeto deste contrato, pagará o **LOCATÁRIO** ao **LOCADOR**, a importância mensal certa de R\$ (.....) a ser pago até o dia 10 do mes subsequente. Tendo este contrato o valor exato total R\$ (.....).

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO: A presente locação tem um prazo de **12 meses**, com início na data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei. O **Locatário**, compromete ainda a entregar o veículo especificado neste contrato, da mesma forma como recebeu.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:
«DOTACAO_ORCAMENTA»

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: O descumprimento de qualquer das condições pactuadas ensejará a automática rescisão do contrato, independente de notificação. A **locatária** poderá ainda, a qualquer momento, rescindir o presente contrato por interesse público ou por conveniência administrativa, devendo notificar o locador com 10 (dez) dias de antecedência.





ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

CLAUSULA NONA - DO FORO: De comum acordo, as partes elegem o foro da comarca de Salinópolis, para solução das questões relacionadas com a execução deste contrato.

E, por assim estarem devidamente ajustados, firmam o presente instrumento, juntamente com as pessoas abaixo nomeadas, para que surta os seus efeitos legais.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME DA CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ DA CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA CONTRATADA»
«CPF_CNPJ CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

